



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2015

OBJETO: REFORMA DA RODOVIÁRIA

PROCESSO REVOGADO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 026, DE 08 DE ABRIL DE 2015. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, e considerando o Parecer Jurídico Inicial sobre o Processo de Licitação – Tomada de Preços n.º 004/2015, (documentos em anexo), resolve e

D E C R E T A

Art. 1º Revogar o Processo de Licitação n.º 65 – Modalidade Tomada de preços n.º 004/2015, que têm como Objeto “Obras de Engenharia visando a execução de reforma nas intermediações do Terminal Rodoviário Municipal, conforme Projetos, memoriais e Planilhas, anexas ao Edital.

Art. 2º Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º A revogação parcial do Processo de que trata o artigo precedente, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 08 de abril de 2015.

Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de Presente Nº 4063
de 09/04/15 Fl. 31
Visto [assinatura]

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de eletrônico Nº 647
de 08/04/15 Fl. 01
Visto [assinatura]



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

Regime de Contratação: Menor Preço Global

Objeto: Obras de Engenharia visando a execução de reforma nas intermediações do Terminal Rodoviário Municipal, conforme Projetos Técnicos e memoriais descritivos, anexos ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 14h00min do dia 22 de abril de 2015, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 14h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos dois dias do mês de abril de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Processo Licitatório
Nº 65

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
ICE Nº _____
de 02/04/15 FL. _____
Visto _____

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Urusente Nº 4060
de 03/04/15 FL. 36
Visto _____

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
clitamica Nº 644
de 02/04/15 FL. 01
Visto _____

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: Secretaria de Obras Viação e Urbanismo

DEPARTAMENTO:

JUSTIFICATIVA: Solicita-se abertura de processo licitatório para contratar empresa que forneça mão de obra e materiais para reforma do prédio do terminal rodoviário de propriedade do município. O mesmo foi vistoriado pelo Departamento de engenharia que constatou a necessidade de reparos, formulou a planilha com orçamento e o memorial descritivo. Informa-se ainda que este prédio construído a longa data apresenta muitos danos decorrentes do tempo e se faz necessário uma reforma completa.

OBJETO: REFORMA DA RODOVIÁRIA

-Planilha e memorial descritivo em anexo.

Valor Estimado R\$ 58.000,00

Solicitado Por: Lécio Balduino Kirsten

Assinatura: 

Data: 31/03/2015

Carimbo: 

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

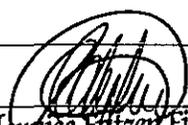
Secretaria:

Orgão:

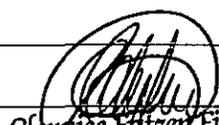
Dotação:

2499/2590

Data: ____/____/____

Assinatura: 

Carimbo:


Claudice Fritzen Finken
Agente de Administração
RG: 5.072.088-8

RECURSO FINANCEIRO

FORMA DE PAGAMENTO:

Possui

Não Possui

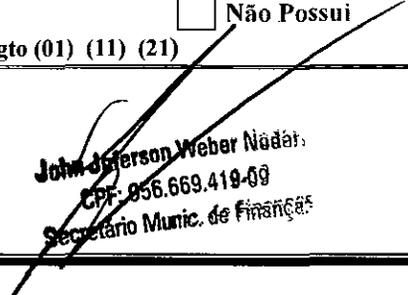
Data pagto (01) (11) (21)

Autorização do Secretário:

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Carimbo:


John Jefferson Weber Nadar.
CPF: 956.669.419-09
Secretário Munic. de Finanças

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Autorização do Diretor:

Data: ____/____/____

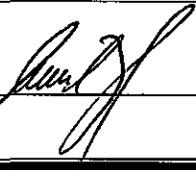
Assinatura: _____

Carimbo: _____

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura: 

Carimbo:



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20151359310
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: JOHNNY MARCOS WUTZKE (CPF:039.672.589-98)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-84865/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro:

Contratante: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

CPF/CNPJ:
95.719.472/0001-05

Endereço: AV. WILLY BARTH 2885 CENTRO
CEP: 85948000 PATO BRAGADO PR Fone: (45)3282-1355
Local da Obra: RUA MARINGÁ ESQUINA RUA ITARARÉ -
LOTEAMENTO INDUSTRIAL - PATO BRAGADO PR

Quadra:04 Lote:01
CEP: 85948000

Tipo de Contrato 5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Ativ. Técnica 2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp. 1100 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFissionais NA MODALIDADE CIVIL
Tipo Obra/Serv 443 ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
Serviços contratados 635 ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS-NÃO MÚLTIPLA

Dimensão 1128,1 M2

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20151359310

Data Início 31/03/2015
Data Conclusão 30/04/2015
Vlr Taxa R\$ 67,68 Entidade de Classe 0

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

LEVANTAMENTOS E ORÇAMENTO COM CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA DE REFORMA DA
RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR. Insp.: 4330
31/03/2015
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Autenticação Mecânica

Profissional: JOHNNY MARCOS WUTZKE
Guia referente à ART 20151359310
Contratante: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

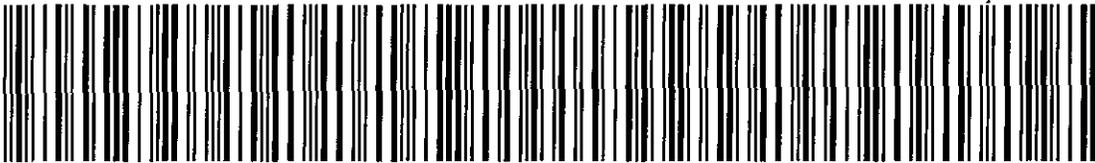
CAIXA	10490.81290 43010.200244 01513.593101 3 63940000006768		
Agência/Código Cedente	Nosso número	Vencimento	Valor do documento
0373/081294-3	24010002015135931-0	10/04/2015	R\$ 67,68

Autenticação Mecânica

CAIXA 104-0	10490.81290 43010.200244 01513.593101 3 63940000006768
--------------------	--

Local de Pagamento CASAS LOTÉRICAS, AGÊNCIAS DA CAIXA E REDE BANCÁRIA					Vencimento 10/04/2015
Cedente CREA-PR (76.639.384/0001-59)				(creawebart)	Agência/Código Cedente 0373/081294-3
Data do Doc. 31/03/2015	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite NÃO	Data do Process. 31/03/2015	Nosso Número 24010002015135931-0
Uso do Banco	Carteira SR	Moeda R\$	Qtde. da Moeda	Valor da Moeda X	(=) Valor do Documento R\$ 67,68
INSTRUÇÕES Guia referente a ART Nro. 20151359310 NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO					(-) Desconto/Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora/Multa
Sacado JOHNNY MARCOS WUTZKE Sacador/Avalista					(+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado R\$ 67,68

Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação





CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20151359310

Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: JOHNNY MARCOS WUTZKE (CPF:039.672.589-98)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-84865/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro:

Contratante: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

CPF/CNPJ:
95.719.472/0001-05

Endereço: AV. WILLY BARTH 2885 CENTRO
CEP: 85948000 PATO BRAGADO PR Fone: (45)3282-1355
Local da Obra: RUA MARINGÁ ESQUINA RUA ITARARÉ -
LOTEAMENTO INDUSTRIAL - PATO BRAGADO PR

Quadra: 04 Lote: 01
CEP: 85948000

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	1128,1 M2
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	443	ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		
Serviços contratados	635	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS-NÃO MÚLTIPLA		

Dados Compl. 0

Guia N

ART Nº

1151359310

Data Início 31/03/2015

Data Conclusão 30/04/2015

Vlr Obra R\$ 58.048,30 Vlr Contrato R\$ 1,00

Vlr Taxa R\$ 67,68 Entidade de Classe 0

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

LEVANTAMENTOS E ORÇAMENTO COM CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA DE REFORMA DA RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR. Insp.: 4330
31/03/2015
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20151359310
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: JOHNNY MARCOS WJTZKE (CPF:039.672.589-98)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-84865/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro:

Contratante: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

CPF/CNPJ:
95.719.472/0001-05

Endereço: AV. WILLY BARTH 2885 CENTRO
CEP: 85948000 PATO BRAGADO PR Fone: (45)3282-1355
Local da Obra: RUA MARINGÁ ESQUINA RUA ITARARÉ -
LOTEAMENTO INDUSTRIAL - PATO BRAGADO PR

Quadra: 04 Lote: 01
CEP: 85948000

Tipo de Contrato 5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Ativ. Técnica 2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp. 1100 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo Obra/Serv 443 ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
Serviços 635 ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS-NÃO MÚLTIPLA
contratados

Dimensão 1128,1 M2

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20151359310

Data Início 31/03/2015
Data Conclusão 30/04/2015

Vlr Taxa R\$ 67,68 Entidade de Classe 0

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

LEVANTAMENTOS E ORÇAMENTO COM CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA DE REFORMA DA
RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR.

Insp.: 4330
31/03/2015
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Autenticação Mecânica



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA



ART Nº 20151359310

Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: JOHNNY MARCOS WUTZKE (CPF:039.672.589-98)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-84865/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro:

Contratante: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

CPF/CNPJ:
95.719.472/0001-05

Endereço: AV. WILLY BARTH 2885 CENTRO
CEP: 85948000 PATO BRAGADO PR Fone: (45)3282-1355
Local da Obra: RUA MARINGÁ ESQUINA RUA ITARARÉ -
LOTEAMENTO INDUSTRIAL - PATO BRAGADO PR

Quadra: 04 Lote: 01
CEP: 85948000

Tipo de Contrato 5 VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Ativ. Técnica 2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp. 1100 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo Obra/Serv 443 ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
Serviços contratados 635 ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS-NÃO MÚLTIPLA

Dimensão 1128,1 M2

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20151359310

Data Início 31/03/2015
Data Conclusão 30/04/2015
Vir Taxa R\$ 67,68 Entidade de Classe 0

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

LEVANTAMENTOS E ORÇAMENTO COM CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA DE REFORMA DA
RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR.

Insp.: 4330
31/03/2015
CreaWeb 1.08

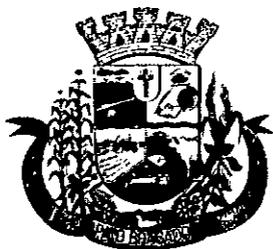
Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA Deve permanecer no local da obra / serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Autenticação Mecânica



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 01 de abril de 2015.

De: Secretaria de Finanças
Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de Obras de Engenharia visando a execução de reforma nas intermediações do Terminal Rodoviário do Município de Pato Bragado, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e urbanismo

154521300.2034 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras

3.3.90.30.24.00.2499 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

3.3.90.39.16.00.2590 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Cordialmente

Cleunice Britzen Finken
Agente de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2499	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2483
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	154521300	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2034000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.24.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/03/2015 até 30/03/2015

Empenhado no Período.... =	166,54
Liquidado no Período.... =	166,54
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	1.024,39
Empenhado até o Período. =	1.040,93
Liquidado até o Período. =	1.040,93
Pago até o Período..... =	1.024,39
A Pagar Processado..... =	16,54
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	16,54

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2590	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2583
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	154521300	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2034000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.16.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/03/2015 até 30/03/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	3.108,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	9.324,00
Liquidado até o Período. =	3.108,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	3.108,00
A Pagar não Processado.. =	6.216,00
Total a Pagar..... =	9.324,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preços n.º 004/2015.

EMENTA: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Tomada de Preços, nº 003/2015 e de Contrato, os quais têm por objeto a reforma do Terminal Rodoviário Municipal, conforme projetos técnicos e memoriais descritivos, anexos ao edital.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Tomada de preços e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Visualizo que o orçamento foi elaborado pelo Departamento de engenharia Municipal, com base nas tabelas vigentes, da mesma forma que os projetos para execução da obra. Analisadas as minutas do Edital de Tomada de Preços e do Contrato, e que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 8666/93, entretanto existe um ponto a se considerar:

No ano de 2014, por meio do Edital de Concorrência Pública nº 002/2014, verificamos que existe uma Concorrência Pública para exploração e manutenção do mesmo espaço. A Lei 1437 de 22 de agosto de 2014, que autoriza a outorga onerosa do Terminal Rodoviário estabelece, em seu artigo segundo que:

“A administração do terminal Rodoviário de Passageiros implicará na responsabilidade da concessionária em garantir o seu eficaz funcionamento, inclusive a segurança dos usuários, segundo as normas e critérios a serem expedidos pelo Poder Executivo, por meio do competente edital licitatório, incumbindo, ainda, à concessionária a responsabilidade pelos empregados que vierem a operar o Terminal Rodoviário de Passageiros, bem como pelo pagamento dos tributos que venham a incidir sobre as suas atividades, além das incumbências e encargos previstos no edital licitatório e no contrato de concessão”



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

O Edital de Licitação – Concorrência Pública nº 002/2014 estabeleceu no item 2.3 que “ A manutenção e limpeza das dependências físicas da Rodoviária Municipal, bem como os materiais necessários para tal, ficará a cargo exclusivo da Licitante vencedora”, no mesmo sentido o item 2.8 do mesmo edital estabelece que” Durante o período de vigência do Contrato, a Licitante Vencedora deste Certame deverá zelar pelo bem, bem como realizar a manutenção, guarda e adaptação para desenvolver sua atividade comercial/econômica, as quais correrão por sua conta”; Neste sentido foi realizada visita técnica ao local a ser concedido em uso, conforme letra “p” do item 10.01 do mesmo edital.

No Contrato administrativo, resultante da Concorrência Pública nº 002/2014, verificamos que tais incumbências se repetem, senão vejamos:

3. A manutenção e limpeza das dependências físicas da Rodoviária Municipal, e materiais necessários para tal, ficará á cargo exclusivo da CONTRATADA;

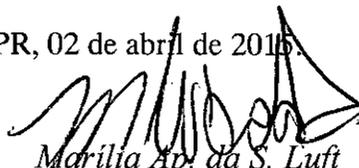
7. Durante o período de vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá zelar pelo bem, bem como realizar a manutenção, guarda e adaptação para desenvolver sua atividade comercial/econômica, as quais ocorrerão por sua conta.

Diante do exposto, o objeto da presente Tomada de Preços invade a prerrogativa da empresa que detém os direitos sobre o Terminal Rodoviário Municipal, uma vez que se refere a manutenção da mesma. Tal entendimento é obtido da análise do memorial descritivo da obra, elaborado pelo departamento de engenharia e de conversa tida nesta data com o engenheiro responsável por sua elaboração, não se trata de reforma estrutural, mas manutenção da estrutura já existente, motivo pelo qual **NÃO É POSSÍVEL A SUA REALIZAÇÃO.**

Lembrando que em decorrência do disposto no inciso VI do artigo 38 da Lei 8666/93 torna o presente parecer vinculante e obrigatório, **DEVENDO** a autoridade administrativa acatar seu conteúdo ou não realizar o ato sob pena das responsabilidades legais decorrentes.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 02 de abril de 2015.


Marilja Ap. da S. Luft
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 02 de abril de 2015.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e urbanismo

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para execução de Obras de Engenharia visando a execução de reforma nas intermediações do Terminal Rodoviário do Município de Pato Bragado, conforme Projetos Técnicos e memoriais descritivos, anexos ao Edital, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade **"Tomada de Preços tipo Menor Preço GLOBAL"** consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2014

Tipo da licitação: menor preço GLOBAL

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, tendo por finalidade a reforma nas intermediações do Terminal Rodoviário do Município de Pato Bragado, no Município de Pato Bragado - PR, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

Data e Horário de recebimento dos envelopes: até às 14h00min, do dia 22 de abril de 2015, junto ao setor de Protocolo, na sede do Município de Pato Bragado - PR.

Data e Horário de abertura dos envelopes: 22 de abril de 2015 - **Horário:** 14h10min.

Local: Sala de Reuniões - Prefeitura Municipal - Avenida Willy Barth nº 2885

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresas do ramo, para fornecimento de material e mão de obra necessária, visando a execução de reforma nas intermediações do Terminal Rodoviário do Município de Pato Bragado, conforme Projetos Técnicos e memoriais descritivos, anexos ao Edital.

2. DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

2.1. A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos, cronograma físico- financeiro, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e de acordo com este Edital de Licitação e seus respectivos anexos.

2.2. Concluída a obra, a empresa CONTRATADA deverá deixar os TRAJETOS limpos e livres de entulhos decorrentes dos serviços.

2.3. A empresa deverá apresentar a ART/RRT de Execução, emitido pelo CREA/CAU, devidamente recolhida e quitada antes do início dos trabalhos.

2.3.1. A empresa terá o prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato para apresentar os documentos, sob pena de julgamento de não cumprimento do contrato.

2.4. As despesas decorrentes de alimentação e deslocamento da equipe de trabalho, serão por conta exclusiva da empresa contratada.

2.5. Ficará a cargo da empresa CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes a instalações, mão de obra, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

2.6. O prazo de execução dos serviços é de até 90 (noventa) dias, após a data do Contrato;

2.7. A prazo de vigência do contrato serão de até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, após a assinatura do Contrato.

2.8 Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes, com o certificado fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

presente licitação e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, nos termos do art. 22, § 2º e 9º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e nas condições previstas neste Edital.

3.2 As empresas do ramo, interessadas em participar da presente Licitação, poderão requerer o Edital, solicitando cópia do inteiro teor do mesmo e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste Edital, no horário das 8h00min as 12h00min e 13h30min as 17h00min;

3.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações;
- b) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- c) Empresas que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e
- d) Empresas que se encontrem em processo de falência ou concordata.

3.4. É vedada a qualquer pessoa, representar na presente licitação mais de uma empresa, em qualquer das etapas deste certame.

3.5. Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS; do local de execução dos serviços, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.6. As empresas deverão apresentar proposta de preços com o valor GLOBAL, conforme modelo anexo;

3.7. A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.8. O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.9. Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, ou conter identificação com o Carimbo do CNPJ da mesma.

3.10. Conforme Lei 8.666/93 em seu Art. 22, § 2º a tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.11. Não serão consideradas propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

4.2. A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital os seguintes envelopes:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação;
- b) Envelope nº 2 – Proposta de Preço.

4.3. Os envelopes, individualizados, obrigatoriamente devem ser entregues fechados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE ENDEREÇO LICITAÇÃO Nº ____/____. DATA: ____/____/____. ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE ENDEREÇO: LICITAÇÃO Nº ____/____. DATA: ____/____/____. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
--

4.4. Após o horário estabelecido para protocolo neste edital, nenhum outro envelope mais será recebido.

4.5. A proposta poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada por outros serviços de entrega, junto ao Setor de Protocolo desta Municipalidade. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

4.6. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

5. ELEMENTOS INSTRUTORES

São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

- 5.1 – Memorial descritivo;
- 5.2 – Planilhas;

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

6.1 A habilitação junto a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 1, contendo via original ou **cópia autenticada do Certificado Cadastral expedido pela Prefeitura, expedido com no mínimo 03 (três) dias úteis anterior à abertura dos envelopes**, em vigor e na especialização compatível com o objeto licitado, juntamente com via original ou fotocópia devidamente autenticada, por tabelião de notas ou membros da comissão de licitações das seguintes Negativas e documentos:

- Certidão de Regularidade de Situação – CRS do Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao);



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Certidão de Registro da empresa junto ao CREA, com especificação do objeto social compatível com o objeto desta Licitação, e com a devida identificação do profissional técnico responsável. Nesta certidão, tanto a empresa como o profissional devem estar livres de débitos relativos à Dívida Ativa, perante o CREA.
- Declaração e/ou atestado emitido por pessoa jurídica, devidamente registrada no CREA, de no mínimo 01 (uma) obra com característica semelhante á descrita no Objeto deste Edital;
- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos serviços;
- Declaração da empresa proponente ou representante legal, afirmando a veracidade de todos os documentos apresentados;
- Declaração da proponente de sujeição aos termos deste edital;
- Declaração de idoneidade para contratar com a administração (modelo anexo).
- Declaração de visita ao local da Obra, realizada pelo engenheiro responsável da empresa, a ser expedida pela Municipalidade até o dia 17/04/2015, sempre das 08h30min às 11h30min, declarando que a proponente vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverá ser executada a obra propostos conforme indicações constantes dos anexos que integram o presente edital (modelo anexo).

BENEFÍCIOS À PROPONENTES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO PEQUENA EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- Declaração da proponente de que a empresa participante está enquadrada/classificada como Pequena Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Caso a Licitante enquadrada como PE ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

6.2. A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 1, mediante a apresentação dos originais.

6.3. Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento, conforme modelo anexo, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

6.4. O invólucro nº 2 deverá conter a proposta, conforme modelo Anexo, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas.

7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

7.1. O invólucro nº 2 deverá conter a carta proposta, conforme modelo anexo, acompanhado da planilha de preços/serviços e do cronograma físico financeiro, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) Especificação do objeto, observadas as quantidades e características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- b) As especificações dos serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- c) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), que será contado a partir da data da sessão pública. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- d) Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;
- e) Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços;
- e) Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- f) dados bancários da empresa (Obrigatório);
- g) Os valores unitários de cada serviço cotado na proposta deverá ser igual ou inferior ao valor unitário, aprovado na análise técnica, conforme anexo.
- h) No preço cotado, estão incluídas obrigatoriamente, todas as despesas inerentes ao objeto licitado, incluindo frete, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer outras despesas de tributos, impostos e encargos incidentes sobre o objeto, não se admitindo qualquer adicional;**
- i) Cotação do valor global para a execução dos serviços, detalhado conforme planilha anexa.
- j) Apresentar juntamente com a Carta Proposta, a **planilha de serviços** (planilha orçamentária) e o **Cronograma Físico Financeiro**.
- k) A proposta comercial deverá ser preenchida preferencialmente por meios mecânicos, em papel com timbre do proponente, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, acompanhada de **arquivo digital, formato aberto (Excell/Word)**, da qual deverão constar os itens abaixo:
- I - Preços Globais, já inclusos todos os impostos, inclusive Impostos sobre Serviços - ISS, seguro, taxas e demais encargos pertinentes;
- II - Conter a tabela abaixo:
- | DESCRIÇÃO | VALOR | PERCENTUAL |
|-------------|----------|------------|
| MATERIAL | R\$..... | 70% |
| MÃO-DE-OBRA | R\$..... | 30% |
| TOTAL | R\$..... | 100% |
- III - Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste Edital;
- l) As propostas que apresentarem omissões e acréscimos de itens e valores na planilha de custos serão desclassificadas.
- m) As empresas que apresentarem suas planilhas com erros de cálculos aritméticos, e desde que não haja substituição dos preços unitários originais, serão oficiadas pela Comissão para apresentarem nova planilha com as devidas correções.
- n) Na hipótese do item anterior, será considerado para efeito de julgamento, o preço global apresentado na planilha, efetuadas as devidas correções.

8. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que o proponente examinou completamente os memoriais, as especificações e demais documentos, que os



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1. No dia, na hora e no local fixados neste edital, a comissão de licitação receberá os 2 (dois) envelopes, fechados e inviolados de cada proponente, rubricará juntamente com os representantes, que assim o desejarem, e procederá à abertura dos envelopes nº 1, que contêm a documentação que será submetida ao exame da comissão de licitação e das proponentes interessadas;

9.2. Juntamente com o recebimento dos 2 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e/ou sócio, e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à comissão de licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do modelo Anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório;

9.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente;

9.4. Na hora marcada para a entrega dos envelopes nºs 1 e 2, mais nenhum será recebido;

9.5. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nºs 1 e 2. No entanto, a seu exclusivo critério, a comissão de licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que não altere a substância da sua oferta;

9.6. Após a rubrica dos documentos pela comissão de licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da habilitação e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 serão comunicados às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e outros);

9.7. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento das propostas, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências.

10. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem 10.2.

10.2. Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação, com exceção das Negativas de Ordem Fiscal, que poderão ser consultadas no ata da sessão de abertura do Envelope 01 – Habilitação, tudo dentro do entendimento havido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

10.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

10.4. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

10.5. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de nova documentação.

11. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.1. Serão abertos os envelopes nº 2, dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

11.2. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a comissão de licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes não-habilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o envelope nº 2 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

11.3. Na data apazada, a comissão de licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço Por Lote, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

12. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Dentre as propostas apresentadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2. Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

12.3. **Caso haja Empate Fictício, nos termos do item 12.2,** o desempate proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte classificadas dentro do percentual previsto no Inciso 12.2, poderão, se houver interesse, apresentar nova proposta de preço, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame (por empresa considerada de Grande Porte), no prazo de 01 (um) dia útil, e se o novo valor for menor a proposta considerada inicialmente vencedora, o objeto será adjudicado em favor da ME ou EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4 Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5 Este favorecimento do empate fictício somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. PREÇO MÁXIMO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço máximo Global, que constitui o limite estabelecido pelo licitador, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, a teor dos Artigos 40, X e 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, é de **R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**

13.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, sempre até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação dos documentos de cobrança contratualmente definidos, que somente serão processados após liberação do órgão competente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à empresa contratada, de acordo com as medições realizadas pelo setor de engenharia do município.

13.4. Constatando-se o recebimento definitivo pelo fiscal de contrato, o Município efetuará o pagamento à empresa contratada por medição mensal, em até 10 (dez) dias após o aceite pela fiscalização.

13.5 O pagamento será efetuado conforme medição e comprovação da execução do físico-financeira, conforme cronogramas físicos da obra, medição realizada pelo CONTRATANTE com apresentação de GFIP'S com a comprovação de recolhimento dos tributos e encargos trabalhistas, lista dos trabalhadores contratados que atuam na execução da obra, bem como comprovação do pagamento dos salários e demonstrativo da folha de pagamento dos trabalhadores envolvidos na obra.

13.6. Condições mínimas de pagamento:

- 1º Pagamento

- ART de execução
- Ordem de Serviços

Último pagamento:

- Termo de recebimento provisório
- *Apresentar documentação e registro dos atos e fatos relativos à execução (diário de obras, memorandos, medições fotos).*

- Após cada medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar os documentos abaixo indicados, sob pena de não lhe ser efetuado pagamento:

- I - Declaração que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (Art. 105, inciso II, da IN n.º. 71, de 10/05/2002), encontra-se devidamente contabilizado, firmada por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada – modelo da declaração constante do Anexo VIII do presente Edital;
- II - Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (Art. 42 e parágrafos, da IN n.º. 69, de 10/05/2002 do INSS) para fins de retenção dos 11% à previdência social sobre o valor da mão-de-obra.

13.7 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

13.8. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

14. RECURSOS

14.1 – Das decisões proferidas pela Comissão da Licitação, caberá recurso por parte dos participantes desta Concorrência, no termo do Artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O recurso a que se refere este item, deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da comissão de licitação. Para todos os efeitos jurídicos, as decisões proferidas pela comissão de Licitação, serão havidas como publicadas e notificadas às licitantes, com o simples assentamento a ata, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, ou mediante a publicação em órgão oficial exigível.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14.3 – Os recursos recebidos nas fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Os demais recursos interpostos serão recebidos sem efeito suspensivo, porém, a autoridade competente, poderá por razões de interesse público, atribuir-lhe eficácia suspensiva.

14.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito ao recurso administrativo.

15. PENALIDADES

15.1. O contrato estabelecerá multas/penalidades, aplicáveis a critério da Administração, relativamente a inobservância das exigências e obrigações concernentes ao objeto da presente licitação.

16 – DO CONTRATO

16.1 – A proponente vencedora, deverá comparecer a Secretaria da Administração do Município de Pato Bragado, Departamento de Compras, para assinatura do contrato conforme minuta em anexo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação.

16.2 – Farão parte integrante do contrato independente de transcrição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

16.3 – O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

16.4 – A não assinatura do contrato por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita às sanções previstas nos artigos 81 a 87 da Lei nº 8.666/93.

16.5 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta e assinar o respectivo contrato, o Município poderá adjudicá-lo, a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições do primeiro classificado, ou ainda, optar pela revogação da presente Concorrência.

17. RESCISÃO

17.1. O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a CONTRATADA for dissolvida;
- b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições do por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- c) E demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.2. A rescisão do CONTRATO, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis;

17.3. O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública, mediante comunicação prévia por escrito de 30 (trinta) dias.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização será executada conforme previsto em cláusula específica no Contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.1. O licitador poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio;
- 19.2. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular a Licitação (Art. 49 da Lei nº 8.666/93), suprimir itens, alterar quantitativos (Art. 65, §1º), sem implicar na alteração dos preços ofertados, obedecidos os limites legais;
- 19.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital;
- 19.4. A comissão de licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar diligências necessárias para comprovar as informações prestadas pelas proponentes durante a fase licitatória;
- 19.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;
- 19.6. Fica estabelecido que todos os documentos apresentados neste Edital e em seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 19.7. Os licitantes, por seus responsáveis, responderão pela fidelidade das informações e documentos apresentados;
- 19.8. A empresa Licitante assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Administração ou a terceiros, por si, seus representantes ou funcionários, na prestação dos serviços, ficando isenta a administração de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigação de assinatura do Contrato;
- 19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 19.11. Caso alguma data prevista para a realização de procedimentos da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, os procedimentos serão realizados no primeiro dia útil subsequente;
- 19.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Para fazer face às despesas decorrentes do objeto deste Edital, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e urbanismo

154521300.2034 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras

3.3.90.30.24.00.2499 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

3.3.90.39.16.00.2590 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de abril de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS TERNOS DO EDITAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da empresa _____, DECLARA conforme o item 6.1 do Edital que:

- a) Concordar com todos os termos do edital de Tomada de Preços nº .../2015, seus anexos, mapas e demais documentos;
 - b) DECLARA que todos os documentos apresentados são verdadeiros;
 - c) DECLARA que vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverão ser desenvolvidos os serviços propostos conforme mapas e indicações constantes dos anexos que integram o presente edital;
 - d) DECLARA que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela comissão julgadora quanto a habilitação apenas dos proponentes que hajam atendidos as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem os serviços previstos;
 - e) DECLARA total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente edital ao proponentes melhor classificado, conforme o critério de julgamento estipulado;
- DECLARA que assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega da Obra;

LOCAL E DATA

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

NOME E ASSINATURA DO RESP. LEGAL



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO CARTA CREDENCIAL

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº

CARTA CREDENCIAL

O abaixo assinado, _____, carteira de identidade RG nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem, pela presente, informar que o Sr. _____, carteira de identidade RG nº _____, é pessoa designada por nós, para acompanhar a sessão de abertura da documentação e propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Outorgamos ainda a pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado por nosso representante.

Local e data _____ de 2015

ASSINATURA

OBSERVAÇÃO:

A presente deverá ser assinado pelo próprio sócio-gerente ou diretores da empresa.

“A CARTA CREDENCIAL DEVERÁ SER ENTREGUE PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE, JUNTAMENTE COM DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG, AO PRESIDENTE DA COMISSÃO JULGADORA, MOMENTOS ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES”



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços N.º, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO

ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Tomada de Preços nº, que a empresa _____, através de seu representante legal o Sr _____, visitou e tomou conhecimento das condições, conforme objeto do edital acima especificado.

Pato Bragado - PR, ____ de _____ de 2015

Departamento de Engenharia Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODLEO PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2015.

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 004/2014

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de materiais e mão para execução da obra, conforme descrito no Objeto desta Licitação.

O valor Global da Proposta para execução dos Serviços, conforme descrito no objeto da Licitação supra é de R\$ (.....).(detalhar material e mão de obra).

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

Anexo, planilha com valor unitário de cada etapa da obra/serviço, com o cronograma físico financeiro do objeto contratado, cujos valores são elaborados sob responsabilidade desta empresa.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Prazo de Execução dos serviços:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta Licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega deste objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante legal, com identificação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2015

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: _____, CNPJ/MF nº _____, e inscrição estadual nº _____, estabelecida à rua _____ nº ____ na cidade de _____, Estado do _____, representada neste ato por _____, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, tendo em vista que formalizou o processo de TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2014 e com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, tem, justo e contratado o seguinte:

Cláusula primeira - Do objeto

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto o Processo – Tomada de Preços n.º 004/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O Valor Global a ser praticado neste Contrato será até R\$ (separar material e mão de obra). O pagamento será efetuado conforme medição, e será liberado em até 30 (trinta) dias, após análise e aprovação do Departamento de Engenharia desta Municipalidade;

- Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- Na Nota Fiscal deverão constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- O Primeiro pagamento fica condicionado à apresentação da ART de Execução da Obra, devidamente recolhida;
- O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.
- Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula quarta - Da vigência do contrato, prazo de execução dos serviços e do crédito orçamentário

A vigência deste contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei. Os serviços deverão ser executados em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato. As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão por conta de recursos financeiros disponíveis na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e urbanismo

154521300.2034 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras

3.3.90.30.24.00.2499 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

3.3.90.39.16.00.2590 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

TERMO DE RENUNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Tomada de Preços n.º 004/2014, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Local, em ___ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PARANÁ EDIFICAÇÕES

PRÓPRIO: REFORMA DA RODOVIÁRIA
TABELAS DE REFERÊNCIA: SEL/PRED (JANEIRO/2014) E SINAPIPR (JANEIRO/2014) VERSÃO 1.0
DATA: 31/03/2014

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

ENDEREÇO:
MUNICÍPIO: PATO BRAGADO
LEVANTAMENTO Nº:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOHNNY MARCOS WUTZKE

PROTOCOLO Nº:
ORGÃO:
COORDENADAS:
ART Nº:
REG. CREA: 84865/D

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
0		ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES								5328,00
0.1		Encargos Sociais Complementares (Vale transporte, Vale compras, Café da manhã e EPI's)	%	100,00	0,00	53,28	53,28	0,00	5328,00	5328,00
1		VIDROS E ESPELHOS								105,07
1.1	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	1,20	78,47	9,09	87,56	94,16	10,91	105,07
2		APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS E OUTROS								435,37
2.1	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 3/4" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	10,97	1,20	12,17	10,97	1,20	12,17
2.2	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	8,00	3,98	2,19	6,17	31,84	17,52	49,36
2.3	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	8,00	23,96	1,43	25,39	191,68	11,44	203,12
2.4	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00	22,97	1,76	24,73	91,88	7,04	98,92
2.5	74230/1	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO DE PLÁSTICO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	17,11	0,84	17,95	68,44	3,36	71,80
3		IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES								17944,97
3.1	73929/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM CIMENTO ESPECIAL CRISTALIZANTE COM ADESIVO LÍQUIDO DE ALTA PERFORMANCE A BASE DE RESINA ACRÍLICA, UMA DEMAOS.	M2	1026,60	5,65	11,83	17,48	5800,29	12144,68	17944,97
4		REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E TÉTOS								2436,48
4.1	73609	REVESTIMENTO COM TIJOLETES DE LITOCERÂMICA, FIXADOS COM ARGAMASSA COLANTE PREFABRICADA, REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO, INCLUSO LIMPEZA	M2	108,00	13,78	8,78	22,56	1488,24	948,24	2436,48
5		PINTURAS								13388,80
5.1	74145/1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	6,00	8,74	3,40	12,14	52,44	20,40	72,84
5.2	84671	PINTURA DE NATA DE CIMENTO, 3 DEMAOS	M2	615,60	0,47	5,23	5,70	289,33	3219,59	3508,92
5.3	84677	VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE EM CONCRETO OU TIJOLO, DUAS DEMAOS	M2	1511,10	2,48	4,01	6,49	3747,53	6059,51	9807,04
6		LIMPEZAS								6799,95
6.1	73948/2	LIMPEZA/PREPARO SUPERFÍCIE CONCRETO P/PINTURA	M2	1026,60	0,31	4,19	4,50	318,25	4301,45	4619,70
6.2	73948/4	LIMPEZA E LAVAGEM DE PASTILHAS	M2	484,50	0,31	4,19	4,50	150,20	2030,06	2180,25
		VALOR TOTAL SEM BDI								46438,64
		VALOR TOTAL COM BDI (25%)								58048,30

Indica telhas para PINTURA
Para Vidro 2x2,10
8 VIGAS Compridas
+ 2 VIGA Comprida
18 VIGAS PER

Johnny Marcos Wutzke
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PR 84865/D
Indica telhas intercomposte
com 2 latas e 2 latas.

telhas intercomposte
com 2 latas e 2 latas
pintura com acesso

J 123,50

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	BDI 25,0000%		
															VALOR SERVIÇO (J BDI)	VALOR PLANILHA (J BDI)	
00	ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES	11,47%	3.330,00	50,00%	3.330,00	50,00%									6.660,00	5.328,00	
01	VIDROS E ESPELHOS	0,23%		0,00%	131,34	100,00%									131,34	105,07	
02	APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS E OUTROS	0,94%		-0,00%	544,21	100,00%									544,21	435,37	
03	IMPERMEABILIZAÇÕES E PROTEÇÕES	38,64%	22.431,21	100,00%											22.431,21	17.944,97	
04	REVESTIMENTOS E ISOLAMENTOS DE PAREDES E	5,25%			3.045,60	100,00%									3.045,60	2.438,48	
05	PINTURAS	28,83%			16.736,00	100,00%									16.736,00	13.388,80	
06	LIMPEZAS	14,64%	8.499,94	100,00%											8.499,94	6.799,95	
07		0,00%															
08		0,00%															
09		0,00%															
10		0,00%															
11		0,00%															
12		0,00%															
13		0,00%															
14		0,00%															
15		0,00%															
16		0,00%															
17		0,00%															
18		0,00%															
19		0,00%															
20		0,00%															
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO			100,00%	34.261,15	59,02%	23.787,15	40,98%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	58.048,30	46.438,64
VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO				34.261,15	59,02%	23.787,15	40,98%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	58.048,30	
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO				34.261,15	59,02%	58.048,30	100,00%	58.048,30	100,00%	58.048,30	100,00%	58.048,30	100,00%	58.048,30	100,00%		

RESP. TÁC. SUDE/NRE

RESP. TÁC. EMPRESA

Johnny Marcos Wutzko
Johnny Marcos Wutzko
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PR 84865/D

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

REFORMA RODOVIÁRIA

J

1. INTRODUÇÃO

O presente conjunto de especificações visa à determinação das características de materiais, serviços e acabamentos, para a execução de reforma na Rodoviária de Pato Bragado.

Esta especificação de materiais e de serviços deverá ser seguida rigorosamente, tanto no aspecto da qualidade da execução dos serviços, quanto dos materiais a serem utilizados em obra.

A execução dos serviços que estiverem em desacordo com o previsto e não aprovados pela fiscalização ou com defeitos de execução deverão ser demolidos e reconstituídos por conta exclusivos da Contratada, não cabendo quaisquer ônus ao Contratante.

Os materiais que não estiverem de acordo com a especificação ou forem julgados como de má qualidade, serão removidos do canteiro de serviço e substituídos pelos especificados.

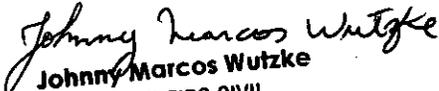
2. REFORMA

A reforma se baseia em substituição/reforma de vidros e pintura de esquadria de ferro da Caixa D'água, serviços de substituição de engates, assentos sanitários, sifão, torneira. Também deverão ser previstos limpeza e preparação de superfícies para impermeabilização e pintura na estrutura de concreto aparente e pastilhas. Deverão ser substituídas pastilhas danificadas. A impermeabilização deverá ser executada nas estruturas de concreto aparente, as quais deverão receber uma pintura de nata de cimento nos locais danificados (grelha de cobertura). A pintura em verniz deverá ser executada em toda estrutura aparente de concreto e sobre as pastilhas.

Este memorial é complementar à planilha de serviços. Quaisquer dúvidas deverão ser sanadas com o responsável técnico do orçamento e/ou da fiscalização da obra.

3. ENTREGA DA OBRA

Para a entrega e recebimento provisório, deverão ser retirados da área da obra, todos os entulhos e sobra de materiais, deixando o prédio completamente livre e desimpedido, com os propósitos do serviço totalmente efetuado, baseado na avaliação dos responsáveis, contratantes.


Johnny Marcos Wutzke
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PR 84865/D